



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **DECRETO Nº 15.065, DE 20 DE JULHO DE 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria de sistema viário

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 14.219/2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial área de terreno localizada à Avenida Granadeiro Guimarães, n. 46- Centro, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

Propriedade de: **Mitra Diocesana de Taubaté** cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob os **BC Nº: 1.3.002.001.002**

“Área com frente para a Av. Granadeiro Guimarães, com início no ponto 01 localizado na intersecção do alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto segue em linha reta medindo **3,82m** acompanhando a intersecção da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, até o ponto 02, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta medindo **7,37m** acompanhando o alinhamento da Rua Joaquim Tavora até o ponto 03, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva que se projeta a esquerda com **raio 6,35m** e desenvolvimento de **9,37m** até atingir o ponto 04, daí segue em linha reta medindo **10,92m** até o ponto 05, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com **raio de 22,36m** e desenvolvimento de **8,39m** até o ponto 06, confrontando nestes trechos com o remanescente da Área, de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, daí deflete esquerda em linha reta medindo **17,39m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 07, daí deflete esquerda em linha reta medindo **8,52m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 01, ponto este que dá início a referida descrição, encerrando com área de **79,25m²** e perímetro de **64,02m**.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta Desap 01/2021 SMU.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**

Secretário de Planejamento

**TIAGO OLIVEIRA DIAS**

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de julho de 2021.

**ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 0421/2020**

##### **ALTERAÇÃO DE GESTOR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME **PROCESSO:** 22.646/20 **ASSINATURA:** 19/07/2021 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 08/09/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0697/2017**

##### **REAJUSTE DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HCON ENGENHARIA LTDA. **PROCESSO:** 18.028/2017 **ASSINATURA:** 20/07/2021 **OBJETO:** REAJUSTAR TOMANDO COMO BASE DE CÁLCULO O IPC/FIPE NOS PERÍODOS DE 10/2017 A 09/2018 (3,446580%), 10/2018 A 09/2019 (3,285930%) E 10/2019 A 09/2020 (4,353700%) O CONTRATO CELEBRADO EM 27/10/2017, ORDEM DE SERVIÇO DE 07/11/2017, ADITADO (11,736%) E SUPRIMIDO (2,914%) SIMULTANEAMENTE EM 03/04/2019, PRORROGADO EM 03/05/2019 E 08/11/2019, REAJUSTADO EM 28/01/2020 (3,446580%), PRORROGADO EM 07/02/2020, 08/05/2020 E 07/08/2020, ADITADO (8,786%) E SUPRIMIDO (2,528%) SIMULTANEAMENTE EM 08/10/2020, PRORROGADO EM 08/12/2020, PRORROGADO E ALTERADO EM 08/02/2021 E PRORROGADO EM 07/06/2021 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/17 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0839/2016**

##### **REAJUSTE DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSÓRCIO TAUBATÉ **PROCESSO:** 42.570/15 **ASSINATURA:** 20/07/2021 **OBJETO:** REAJUSTE DE VALOR DO 5º TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 30/06/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS, SOBRE AS MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME IPC-FIPE NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2018 A NOVEMBRO/2019 NO PERCENTUAL DE 3,50185% E DE DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020 NO PERCENTUAL DE 5,79333% **VALOR:** R\$ 38.635,06 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 13/15 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO

ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI **PROCESSO:** 29.432/2021 **ASSINATURA:** 20/07/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS E 57 (CINQUENTA E SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA VALOR: R\$ 172.100,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/20 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 40.255/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO:** 27.940/2021 **ASSINATURA:** 20/07/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS DE ESTOMIAS (KIT IRRIGAÇÃO E SPRAY REMOVEDOR) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.839,99 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0133/2021 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **PROCESSO:** 25.989/2021 **ASSINATURA:** 20/07/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML **VALOR ESTIMADO:** R\$ 825.000,00 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0125/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA – TV CIDADE **PROCESSO:** 28.869/21 **ASSINATURA:** 20/07/21 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA A PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 122.19 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 10.000,00 **VIGÊNCIA:** 4 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

#### **LEI Nº 5645, DE 19 DE JULHO DE 2021**

##### **Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a concessão de uso a título oneroso de imóveis da propriedade da Universidade de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a outorgar a concessão de uso a título oneroso dos seguintes imóveis:

I - Matrícula nº 34.242 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição de identificação do imóvel:

Terreno situado entre a Praça Monsenhor Silva Barros e prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, Rua Gastão Câmara Leal e Rua Duque de Caxias, nesta cidade, cujas características e confrontações são as seguintes: de um lado, por uma linha de 64,90m, confronta com a Praça Mons. Silva Barros, daí segue por uma linha quebrada, tendo no primeiro lance 109,00m e no segundo 40,00m, sempre confrontando com o prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco, desse ponto, segue por uma linha de extensão de 95,50m, onde confronta com a Rua Gastão Câmara Leal; daí, segue por uma linha de extensão de 170,50m, onde confronta com a Rua Duque de Caxias, finalmente atingindo o ponto de partida, segue por uma linha quebrada de 5,50m, onde confronta com a Praça Mons. Silva Barros, encerrando a área de 11.800,00m².

II - Matrículas nº 62.327 e 65.163 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com as seguintes transcrições de identificação do imóvel:

a) Prédio nº 117 e seu respectivo terreno localizado no centro, nesta cidade; com frente para a Praça Félix Guisard (antiga Praça da Estrela) de propriedade da Companhia Taubaté Industrial, assim caracterizado: - Inicia-se o perímetro no ponto A, ponto esse situado na junção da Rua Benjamin Constant e Praça Félix Guisard, defletindo à direita com um ângulo de 136º, seguindo em linha reta com 34,60m de frente para a referida praça, até atingir o ponto B, deflete novamente à direita com ângulo de 112º, seguindo em linha reta, com 29,30m, de frente para a Rua Padre Diogo Antônio Feijó, até atingir o ponto C, defletindo ainda à direita com ângulo de 114º, seguindo em linha reta com 139,20m, confrontando com a área

remanescente já desmembrada da Gleba D, até atingir o ponto D, onde deflete novamente à direita com ângulo de 90°, seguindo em linha reta com 55,20m de frente para a Avenida Tiradentes até atingir o ponto E, desse ponto deflete à direita com ângulo de 88° até atingir o ponto F, na junção da Avenida Tiradentes com Benjamim Constant, onde mede 2,00m, segue em linha reta 130,40m de frente para a Rua Benjamim Constant, até atingir o ponto A onde iniciamos, e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 7.702,62m², e edificações com 7.237,40m², cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº 11.009.001.001;

b) Área remanescente do imóvel nº 117, e respectivo terreno (Quadra D), situado na Praça Felix Guisard, BC nº 11.009.007.001, parte já fracionada da referida área, sob designação de área B, BC nº 11.009.006.001, e área 3 do complexo CTI, BC nº 11.009.004.001, encerrando uma área total de 6.651,98m² e edificações de 6.477,60m², nesta cidade; inicia-se o perímetro no ponto A, ponto esse situado na junção da Rua Padre Diogo Antonio Feijó e área de propriedade da Universidade de Taubaté, segue defletindo à direita com um ângulo de 66°, em curva com uma distância de 80,80m, de frente para a referida rua, até atingir o ponto B, defletindo a direita, com um ângulo de 115°, segue em linha reta com uma distância de 26,80m, com frente para a Rua Vicente da Costa Braga, até atingir o ponto C, novamente deflete à direita com um ângulo de 85°, e uma distância de 32,00m, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, até atingir o ponto D, desse ponto deflete à esquerda, com um ângulo de 274°, seguindo em linha reta, com uma distância de 75,10m, confrontando com imóveis da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, e da Companhia Taubaté Industrial CTI (ou quem de direito), até atingir o ponto E, deflete à direita, com um ângulo de 95° e uma distância de 43,10m, com frente para a Avenida Tiradentes, até atingir o ponto F, defletindo novamente à direita, com um ângulo de 85°, segue em linha reta com uma distância de 139,20m, confrontando com imóvel de propriedade da Universidade de Taubaté, até atingir o ponto A, onde iniciamos e encerramos a presente descrição.

Art. 2º As concessões dos referidos imóveis descritos no art. 1º, incisos I e II, serão outorgadas por período de até 15 anos.

Parágrafo único. Havendo interesse público e observada a legislação em vigor, as concessões poderão ser prorrogadas por igual período uma única vez.

Art. 3º As concessões previstas nesta Lei serão outorgadas mediante certame licitatório, observada a legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Serão realizados certames distintos e específicos para os imóveis previstos no art. 1º, incisos I e II.

Art. 4º Compete ao poder concedente:

- I - realizar os certames licitatórios para efetivar as concessões previstas nesta Lei;
- II - fiscalizar permanentemente os imóveis objeto das concessões;
- III - aplicar as penalidades legais, contratuais e as desta Lei;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e as do contrato.

Parágrafo único. Será elaborado pelo poder concedente e Pró-Reitoria de Administração os respectivos termos de referência para a realização do procedimento licitatório, podendo contemplar a concessão com contrapartida das concessionárias relativas à realização de benfeitorias dos imóveis objeto da concessão.

Art. 5º São encargos da concessionária:

- I - zelar pela conservação do bem imóvel vinculado à concessão, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- II - pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão;
- III - permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações do imóvel em concessão.

§ 1º As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

§ 2º As concessionárias serão responsáveis por qualquer reforma, ampliação e conservação das edificações e instalações objeto da concessão que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, devendo assumir o compromisso de devolvê-las à Universidade, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direito a indenização, seja a que título for.

§ 3º As concessionárias poderão ceder ou sublocar parte dos imóveis objeto das concessões, nos limites previstos no edital, mediante prévia autorização do poder concedente, submetendo-se à responsabilidade solidária.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pela Pró-Reitoria de Administração no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de julho de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de julho de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**

#### **LEI Nº 5646, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Autoria: Vereador Adriano Coletor Tigrão e Vereadora Talita Cadeirante**

Dispõe sobre a disponibilização de informações referentes aos Conselhos Municipais de Taubaté no sítio de internet da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a disponibilização de informações referentes aos Conselhos Municipais de Taubaté no sítio de internet da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IX e suas alíneas com a seguinte redação:

“Art. 9º...

...

IX - composição e atividades dos Conselhos Municipais, tais como:

a) nome completo dos conselheiros, titulares e suplentes, com as respectivas funções;

b) telefone e endereço eletrônico de cada Conselho Municipal;

c) calendário anual com as datas das reuniões ordinárias; e

d) horário e endereço do local de realização das reuniões.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de julho de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de julho de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**

#### **PORTARIA Nº 852, DE 20 DE JULHO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**– RG 19.345.788-X, para o cargo de provimento em comissão, de Secretário de Administração e Finanças, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA SES Nº 77, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.**

**RESOLVE:**

Tornar nula e conseqüentemente sem efeito a Portaria SES nº. 17, de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

#### **PORTARIA SEEL Nº 006, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **CAMILA ERIKA DOS SANTOS** – matrícula 30948, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **JULIANA MARIANO COSTA** – matrícula 24626, no período de 12/07 a 10/08/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Julho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI**

**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

#### **PORTARIA SEED Nº. 137, DE 20 DE JULHO 2021**

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 176, de 18 de janeiro de 2019, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação do servidor **NICOLAS RODRIGUES NUNES BESSA**, matrícula nº 42.936, a contar de 25/06/2021.

II – Considerar designado o servidor supracitado, a contar de 25 de maio de 2021, para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA SEO Nº 61, DE 20 DE JULHO DE 2021**

**RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **DEREY WILLIANS DIAS DOS SANTOS** – matricula 40419, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **HÉLIO ROBERTO DE LIMA** – matricula 39389, no período de 14 a 28/06/2021, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Julho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

#### **PORTARIA SEO Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2021**

**RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **THIAGO TAMIRES PEREDA DOS SANTOS** – matricula 29215, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **SAULO**

**HENRIQUE JACOT** – matrícula 30343, no período de 15/06/21 a 04/07/2021, por motivos de férias regulamentares, respondendo pela Área Industrial, fazendo jus à diferença de vencimentos.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Julho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila

**PROCESSO Nº. 35.957/21****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças e acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 80,00 (Oitenta reais);

G.P, aos 16/07/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 35.283/21****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/21**

**D E S P A C H O :** Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **AORTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, o único item, concedendo à Prefeitura Municipal de Taubaté um desconto de 67% (sessenta e sete por cento) sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e 13% (treze por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação da agência e sobre serviços especiais externos, conforme artigo 2º inciso II da lei 14.124/21.

G.P., aos 19/07/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Obs.: Publicar novamente por ter saído sem correção.**

**PROCESSO Nº. 34.643/21****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI**, no valor de R\$ 2.733,42 (Dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); **C. C. M. – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, no valor de R\$ 261,15 (Duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos); **TERRAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 565,44 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME**, no valor de R\$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta reais); **Y. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 2.752,15 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 39,22 (Trinta e nove reais e vinte e dois centavos); **SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAIS LTDA**, no valor de R\$ 738,92 (Setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 654,31 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos); **ADRIANA ROCHA FREITAS – ME** no valor de R\$ 159,90 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** no valor de R\$ 252,20 (Duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Totalizando em R\$ 9.986,71 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);

G.P, aos 14/07/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 35.421/21****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI**, no valor de R\$ 11,02 (Onze reais e dois centavos); **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME**, no valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais); **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 1.177,94 (Um mil cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI**, no valor de R\$ 722,85 (Setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos); **JC DA**

**SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME**, no valor de R\$ 17,20 (Dezessete reais e vinte centavos); **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, no valor de R\$ 78.408,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e oito reais); **CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, no valor de R\$ 436,50 (Quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **LC COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 167,60 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 775,10 (Setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI**, no valor de R\$ 80,80 (Oitenta reais e oitenta centavos); **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI**, no valor de R\$ 610,70 (Seiscentos e dez reais e setenta centavos). Totalizando em R\$ 82.443,71 (Oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos);

G.P, aos 15/07/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 123/21 – Edital I, que cuida da aquisição de medicamentos demandados por força judicial, com encerramento dia **04.08.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 165/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos IV), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **04.08.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 162/21, que cuida da aquisição de teste de gravidez e termômetro digital infravermelho, com encerramento dia **04.08.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 170/21, que cuida da contratação de empresa especializada em realização e reavaliação de cálculos atuarial ao regime próprio de previdência, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Municipalidade de acordo com a Lei, com encerramento dia **04.08.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

PMT, aos 20.07.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Taubaté, 19 de Julho de 2021

**Convocação****Reunião Extraordinária**

A Diretoria do CAE Através desta, vem convocar todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Taubaté, para a Reunião Ordinária que ocorrerá em 23 de Julho de 2021, com início programado as **09:00hs** em primeira chamada e as **09:15hs** em segunda chamada. Estaremos realizando a Reunião Online (APP) ZOOM por motivo da Pandemia Covid19 na Cidade de Taubaté.

Por sua vez, a Reunião tratará das seguintes Pautas:

- **Ofício SEED nº 149/2021- Prestação de Contas -2020**

- **Processo: 12417/ 2020**

Poderão ser debatidos outros assuntos conforme manifestada Urgência.

**Desde já Agradeço a todos.**

**João Carlos Moreno Gomes**

Presidente do CAE

